

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**VIGESIMO ADITIVO CONTRATO 63/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS**  
**CONTRATO 63/2020**

**VIGÉSIMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO**  
**FINANCEIRO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

**VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 7.867,70** (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:2C60FCC9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2021. Edição 2390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

664

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS**

**CONTRATO 63/2020**

**VIGÉSIMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

**VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 7.867,70** (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

663

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO  
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO  
CAMPINENSE LTDA.**

**VIGÉSIMO ADITIVO - REEQUILIBRIO  
FINANCEIRO.**

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços n° 83/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, o presente contrato fica inalterado, encerrando em **31 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 7.867,70** (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	19.189,52	0,41	7.867,70
<b>VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO</b>					<b>7.867,70</b>

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
5	OLEO DIESEL S10	5,26

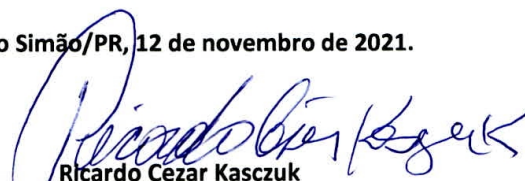
**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 12 de novembro de 2021.

  
André Junior de Paula  
Contratante

  
Ricardo Cezar Kasczuk  
Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

CONTRATO Nº 63/2020

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

**COMBUSTIVEIS CONTRATADOS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>1.528.745,00</b>

**VIGÉSIMO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VALOR**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
5	OLEO DIESEL S10	4,85	0,41	8,365%	5,26

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	19.189,52	0,41	7.867,70
<b>VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO</b>					<b>7.867,70</b>



# Município de Campina do Simão - 2021

## Saldo do contrato

Equipiano

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 1713 - Contrato: 63/2020</b>			<b>Licitação: Pregão - 138 000035/2019</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159</b>				<b>03/09/2020</b>		<b>31/12/2020</b>		<b>31/12/2021</b>		
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 005</b>	93.474,01	2,93	273.878,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.284,496	286.138,71	19.189,524	93.069,19
<b>Produto: 11847 OLEO DIESEL S10</b>										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente										
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART DE OLIVEIRA			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos										
<b>Total</b>	<b>93.474,01</b>		<b>273.878,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.284,49</b>	<b>286.138,71</b>	<b>19.189,52</b>	<b>93.069,19</b>
<b>Total geral</b>	<b>93.474,01</b>		<b>273.878,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.284,49</b>	<b>286.138,71</b>	<b>19.189,52</b>	<b>93.069,19</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1713
- Lote: 001
- Item: 005

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5527 w

12/11/2021 09:02:58

661

## PARECER JURÍDICO

*“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.*

### **Pregão Presencial nº 035/2019.**

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e do Contrato 63/2020 oriundos da de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o novo aumento dos preços do combustível óleo diesel.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a analisa está restrita ao pedido de reequilíbrio em análise, 19º pedido no total.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expedientes a esta Assessoria Jurídica (Memorando nº 253/2021), com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 8,4% o preço do óleo diesel S-10, sobre os valores contidos no 19º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços, da referida Ata que originou o contrato 63/2020, tudo isso substanciado nos documentos acostados nos requerimentos da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumprando inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado

subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, ‘d’, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin

Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que os combustíveis sofreram alterações de preço após o terceiro termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de nº 30.001, datada de 22/10/2021 comprova que o Óleo Diesel S-10 foi adquirido ao custo de R\$ 4.523400 por litro de combustível

Já a nota fiscal de nº 000.030.094, datada de 05/11/2021 comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 4,901800 por litro de combustível.

Ainda observa-se que a NF nº 393852, datada de 04/10/2021 comprova que o Óleo Diesel S-500 foi adquirido ao custo de R\$ 4,372 por litro de combustível.

**Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração os Memorandos do Dpto. de Contabilidade nº 179/2021, tenho que o aumento do diesel S-10 pode ser 8,36588866%, que deverão ser aplicados a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao último termo aditivo anterior.**

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – omissis;*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio*



*econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

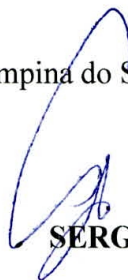
Saliento que, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo Diesel S-10 seja realinhado no montante de **8,36588866%**, passando de R\$ 4,85 para R\$ 5,26 o litro, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campina do Simão, 11 de novembro de 2021.



**SÉRGIO ROBERTO LOSSO**

**OAB/PR 19.318**



**Prefeitura Municipal de Campina do Simão**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**MEMORANDO:** 179/2021 - Contabilidade    Campina do Simão, 09 de novembro de 2021.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 253/2021 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO DIESEL S10 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDENTE 22/10/2021 ATÉ  
 05/11/2021

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA 22/10/2021	CUSTO LITRO NOTA 05/11/2021	AUMENTO CUSTO DE 22/10/2021 ATÉ 05/11/2021
DIESEL S 10	4,5234	4,9018	%
NOTA FISCAL	Nº 30001	Nº 30094	8,365388866 %

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

**CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESEL S10**

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
393853	22/10/2021	R\$ 4,5234	
30094	05/11/2021	R\$ 44,9018	8,4 %

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
ÓLEO DIESEL S10	4,85	8,365388866 %	<b>5,26</b>

Conforme demonstrado o óleo Diesel S10 teve aumento de 8,365388866 % no custo, com isso sugere-se baseado neste aumento o preço de **R\$ 5,26** por litro.

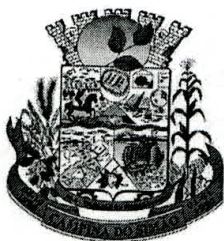


**Prefeitura Municipal de Campina do Simão**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº 253/2021, além das notas fiscais nº30094, 30001, e preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

**JULIANO MEXKO**  
Departamento de contabilidade



**MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

Memorando: 253/2021

Campina do Simão, 09 de Novembro de 2021.

**Ao:** Departamento de Contabilidade/Jurídico.

**Assunto:** Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível , Diesel S10 Comum.

Atenciosamente,

**Francisco Rogerio T. Aguiar**  
**Secretario de Administração**

Responsável pela Secretaria de Administração,  
 Prefeitura Municipal,  
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	NOTAS	DATAS	VALOR	%AUMENTO
DIESEL S10 <del>CAMIM</del>	30001	22/10/2021	R\$: 4,5234	
	30094	05/11/2021	R\$: 4,902	
				8,4%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as últimas altas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Campina do Simão-PR, 09 de Novembro de 2021.

  
 RICARDO CEZAR KASCZUK

02.364.653/0001-85

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro  
 CEP: 85143-000 - Campina do Simão - PR

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
Motorista: APARECIDO JONI NERI Documento: 51946170		N.º 000.030.001
		SÉRIE 1

**RUFF**



ISO 9001

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA 1

RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.  
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948, CHAPADA  
ARAUCARIA - PR - CEP 83707-720  
FONE (41) 35521818

N.º 000.030.001

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

141210232201283 22/10/2021 09:35:03

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

41.21.10.00.75.614.900/1339-55-001.000.030-001-111.964.722-5

DADOS DA NF-e:

NATUREZA DA OPERAÇÃO	VENDA COMBUST./LUB ADQ. TERCEIR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9045996201	9046709281	00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		02.364.653/0001-85	22/10/2021
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693		CENTRO	85148-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAMPINA DO SIMAO	(42) 36341-159	PR	9015607227
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA
			22/10/2021
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			09:32

FATURA

Parcela Vencimento 29/10/2021 Valor 22.617,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.617,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	22.617,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RDB TRANSPORTES LTDA	(0) Contratado pelo Remetente	000978637	BDA9B02	PR	32.201.088/0001-04
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RÓD ROD DO XISTO BR 476 KM 12,	CONTENDA	PR	9079988780		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	LT	RUFF		4.215	4.215

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD. PROCD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0B10	ONL 1202, OLEO DIESEL B S10, CLASSE 3 GE III	27101921	060	5655	LT	5.000	4,523400	0,00	22.617,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, 6, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR.  
EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

RESERVAÇÃO AO FISCO

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:

(OB10 Cod.ANP:820101034)Destino BCR: 21600.00 ICMSR: 2592.00 OB10 Dens.: 0.8430 Temp.: 17.0

Origem BCR: 21600.00 ICMSR: 2592.00

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS

PARA REPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Contato ANP: 1103391/1029752

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AM/01244/ 3: 0000064462, 0000064463, 0000064464,

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000207215,

BOLETIM(INS) CONFORMIDADE: 159/21,

PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA.

CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.

Motorista: APARECIDO JONI NERI CPF: 87482827900

Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: \_\_\_\_\_

Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: \_\_\_\_\_

Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte

devidamente preenchido. Ass: \_\_\_\_\_

Veiculo = BDA9B02/ Motorista = APARECIDO JONI NERI

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECLIBEDOR: \_\_\_\_\_

Motorista: APARECIDO JONI NERI Documento: 51946170

NF-e N.º 00.030.094 SÉRIE 1

**RUFF** ISO 9001

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.  
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948, CHAFADA  
ARAUCARIA - PR - CEP 83707-720  
FONE (41) 35521818

ENTRADA 1 SAÍDA 1

N.º 000.030.094 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

45101

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 141210243651288 05/11/2021 09:30:17

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 41.21.11.00.75.614.900/1339-55-001.000.030-094-135.227.585-0

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS DA NF-E

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA CNPJ/CPF: 02.364.653/0001-85 DATA DA EMISSÃO: 05/11/2021

ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85148-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 05/11/2021

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE/FAX: (42) 36341-159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 09:26

**FATURA**

Parcela Vencimento 12/11/2021 Valor 19,607.20

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	19.607,20
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	19.607,20

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: RDB TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA: (0) Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANT: 000978637 PLACA DO VEICULO: BDA9B02 UF: PR CNPJ/CPF: 32.201.088/0001-04

ENDEREÇO: RÔD ROD DO XISTO BR 476 KM 12, MUNICÍPIO: CONTENDA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9079988780

QUANTIDADE: 4.000 ESPÉCIE: LT MARCA: RUFF NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 3.372 PESO LÍQUIDO: 3.372

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DISCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0810	1202, OLEO DIESEL B S10, CLASSE 3, GE III	27101921	060	5655	LT	4.000	4.901800	0,00	19.607,20					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, 6, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:

(OB10 Cod.ANP:820101034)Destino BCR: 17680.00 ICMSR: 2121.60 OB10 Dens.: 0,8430 Temp.: 17.0

Origem BCR: 17680.00 ICMSR: 2121.60

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

COD. ANP: 1103391/1029752

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AM/01244/ 3: 0000064749, 0000064750, 0000064751,

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000203105,

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 165/21,

PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.

Motorista: APARECIDO JONI NERI CPF: 87482827900

[ ] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: \_\_\_\_\_

[ ] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: \_\_\_\_\_

[ ] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: \_\_\_\_\_

Veiculo = BDA9B02/ Motorista = APARECIDO JONI NERI

RESERVADO AO FISCO